

CORREIO Oficial

Ano IV Nº 413

Quarta-feira, 01 de julho de 2015

www.araguari.mg.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.574, de 25 de junho de 2015

“Modifica a denominação da Travessa Três, localizada no Bairro Novo Horizonte, para RUA MARIA CÂNDIDA DE JESUS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Travessa Três, localizada no Bairro Novo Horizonte, passa a denominar-se “RUA MARIA CÂNDIDA DE JESUS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.575, de 25 de junho de 2015

“Modifica a denominação da Rua “A”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para RUA JOSÉ DAVID SKAF.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “A”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA JOSÉ DAVID SKAF.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.576, de 25 de junho de 2015

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Beneficência Evangélica de Araguari – BEA, para os fins a que se destina, dando outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com a Beneficência Evangélica de Araguari – BEA, objetivando assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos beneficiários do programa abrigo, na modalidade Casa Lar, como forma de afastá-los da situação que lhes cause prejuízo ao seu desenvolvimento, garantindo o atendimento ao nível de proteção social especial e de alta complexidade.

Parágrafo único. Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber os benefícios referidos no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias),

com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber os benefícios;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro ou benefícios de qualquer natureza, acaso anteriormente recebidos do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);



Correio Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago de Araújo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da exe-

cução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto a utilização dos recursos financeiros, de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até o final de cada ano, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 2 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social

Márcia Hiromi Sakai Vidal
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.577, de 25 de junho de 2015

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Instituição Casa do Caminho, para os fins a que se destina, dando outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com a Instituição Casa do Caminho, objetivando assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos beneficiários do programa abrigo, como forma de afastá-los da situação que lhes cause prejuízo ao seu desenvolvimento, garantindo o atendimento ao nível de proteção social especial e de alta complexidade.

Parágrafo único. Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber os benefícios referidos no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber os benefícios;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro ou benefícios de qualquer natureza, acaso anteriormente recebidos do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;



IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto a utilização dos recursos financeiros, de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até o final de cada ano, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 2 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.578, de 25 de junho de 2015

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$5.000,000 (cinco mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao pagamento de aluguel e despesas correlatas, bem assim de pessoal e outras inerentes ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou ainda para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Associação beneficiária, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;
II- descrição completa do objeto a ser executado;
III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada

deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao



instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECRETO Nº 076, de 29 de junho de 2015

“Nomeia membro para integrar a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários de que trata o Decreto nº 075, de 25 de junho de 2015.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Maria Margarida de Araújo Resende para integrar a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários constituída pelo Decreto nº 075, de 25 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Margarida de Araújo Resende como membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários instituída pelo Decreto nº 075, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 075, de 25 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirian de Lima
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECRETO Nº 077, de 29 de junho de 2015

“Altera o Decreto nº 069, de 19 de junho de 2015, relativo à Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão da FAEC e para adequar o referido Decreto as disposições da Lei nº 5.130, de 15 de março de 2013 que trata da gratificação de Conselheiro Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o valor do cálculo do reajuste dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), decorrente da aplicação do índice de 6% estabelecido pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015, constante da tabela anexa ao Decreto nº 069, de 19 de junho de 2015 ficou equivocado, e ainda que a Administração Pública deve rever de ofício seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a gratificação paga aos Conselheiros Tutelares, será reajustável sempre na mesma data e sem distinção de índices da reposição de perdas inflacionárias aplicada aos demais servidores públicos municipais, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, conforme determina o § 3º do art. 18 da Lei nº 2.923, de 18 janeiro de 1994, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.130, de 15 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotada nova Tabela de Reajuste para os cargos de provimento em comissão da FAEC, substituindo a tabela constante do anexo ao Decreto nº 069, de 19 de junho de 2015, que passa a ser a seguinte:





ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC)						
6,00%						
CARGO	Níveis		GRAU			
	Único	Nível	A	B	C	D
CONTADOR		I	788,00	1.325,08	2.807,86	3.481,96
CONTROLADOR INTERNO		I	2.529,56	---	---	---
PRESIDENTE	Subsídio único		4.140,35			
TESOUREIRO		I	2.915,00	---	---	---
VICE-PRESIDENTE	Subsídio único		3.338,79			

Art. 2º A gratificação paga aos Conselheiros Tutelares fica reajustada em 6% (seis por cento) em conformidade com as disposições contidas pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015 c/c § 3º do art. 18 da Lei nº 2.923, de 18 janeiro de 1994, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.130, de 15 de março de 2013.

Art. 3º Fica acrescido ao art. 2º do Decreto nº 069, de 19 de junho de 2015 o seguinte inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

...

IV – gratificação paga ao Conselheiro Tutelar, nos termos § 3º do art. 18 da Lei nº 2.923, de 18 janeiro de 1994, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.130, de 15 de março de 2013.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 069, de 19 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 29 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PRE-GÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, CERCAMENTOS, SONORIZAÇÃO E PALCO COM ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 069/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **14 de julho de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor

do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PRE-GÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE LANCHES PARA ATENDER A DIVERSOS EVENTOS OFICIAIS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 070/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **14 de julho de 2015, até às**

15:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PRE-GÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESTIMULADORES DA COGNIÇÃO PARA ATENDER AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 071/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **15 de julho de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PRE-GÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECES-**



SIDADES DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 072/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **15 de julho de 2015, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E COLOCAÇÃO DE CERCA DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS IRMÃ MARGARIDA E ROSÂNGELA DE FÁTIMA CARDOSO RODRIGUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 073/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **16 de julho de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTE-**

MA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 074/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **16 de julho de 2015, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 298/2015

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

ALEXANDRE MARCELO MARQUES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REG. 04264-1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de abril de 2015.

MIRIAN DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 012/2015

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** SACHA CALMON – MISABEL DERZI, CONSULTORES E ADVOGADOS S/C; **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, PARA ATENDER A DEMANDA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** **Vigência do Contrato:** 90 dias; **Processo:** N°0026500; **Cobertura Orçamentária:** 020104000309200210120123390350000; Ficha 083/0 Fonte 100. **Valor:** R\$90.000,00 (noventa mil reais); **Nota de Empenho;** nº 0003249, de 30/06/2015; **Autorização:** em 29/06/2015, pela Procuradoria Geral do Município; **Ratificação:** em 30/06/2015, pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº 004, 08 de junho de 2015

I-Apreciação, análise e aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI

II-O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.º 2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno **CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho em reunião de plenária ordinária fez apreciação e aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI**

III-Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovado por **UNANIMIDADE**, o **REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação



homologada pela secretária de saúde.

Araguari 08 de JUNHO de 2015

EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho
Municipal de Saúde
Araguari/MG.

LUCELIA APARECIDA VIERI RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do SUS
Araguari/MG

Conselho Municipal de Saúde
Rua Dr. Afrânio nº 161- centro
Araguari/MG – Tel.:(34) 3690-3193
e-mail: cmsari2013@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI**



PROCESSO Nº 0026357/2015 Município de Araguari - PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2015, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 02(DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO 004/2015 DA SECRETARIA DO ESTADO DE DEFESA SOCIAL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 051/2015**, objetivando, a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 02(DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO 004/2015 DA SECRETARIA DO ESTADO DE DEFESA SOCIAL**, para o cumprimento das atribuições do Município de Araguari, apresentando-se como postas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.982.872/0006-07 estabelecida em PATOS DE MINAS- MG, vencedora do item abaixo relacionado:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES	FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA COR SÓLIDA PRATA, MOTOR 1.8 FLEX, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV GASOLINA E 106 CV NO ÁLCOOL, 4 PORTAS, 7 PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS PARA AS PORTAS, SISTEMA DE ALARME, PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 290 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM ESTÉREO COM CD DE MP3 PLAYER, CONJUNTO DE TAPETES, RODAS DE LIGA LEVE 5.5X15", LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO. PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO - PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. PAGAMENTO DO EMPLACAMENTO, E DO SEGURO ANUAL DO ANO EM EXERCÍCIO	SPIN LTZ	1	Unid	R\$ 67.850,00	R\$ 67.850,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 67.850,00

TOTAL DO CERTAME R\$ 67.850,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$67.850,00** (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

ARAGUARI, 12 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ PACÍFICO MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal nº 5.427, de 08 de setembro de 2014 e Decreto nº 059, de 1º de junho de 2015, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará processo de qualificação das Organizações Sociais para a execução de atividades na área de saúde.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,
em 16 de junho de 2015.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Raul José de Belém
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2015

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Araguari, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários, nomeada pelo Decreto nº 075, de 25 de junho de 2015, torna pública a retificação do item 1 (DISPOSIÇÕES GERAIS) do Edital nº 001/20015, destinado ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS, referente ao quadro de vagas destinadas aos estagiários de nível médio/profissionalizante, cujo novo quadro passa a fazer parte integrante do mencionado Edital:

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE:

CURSO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Agrimensura	30h semanais
Técnico em Agropecuária	30h semanais
Técnico em Alimento	30h semanais
Técnico em Enfermagem	30h semanais
Técnico em Estética	30h semanais
Técnico em Farmácia	30h semanais
Técnico em Informática	30h semanais
Técnico em Meio Ambiente	30h semanais
Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico	30h semanais
Técnico em Segurança do Trabalho	30h semanais

Araguari, 30 de junho de 2015.

Mirian de Lima

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo de Seleção Pública de Estagiários



SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO

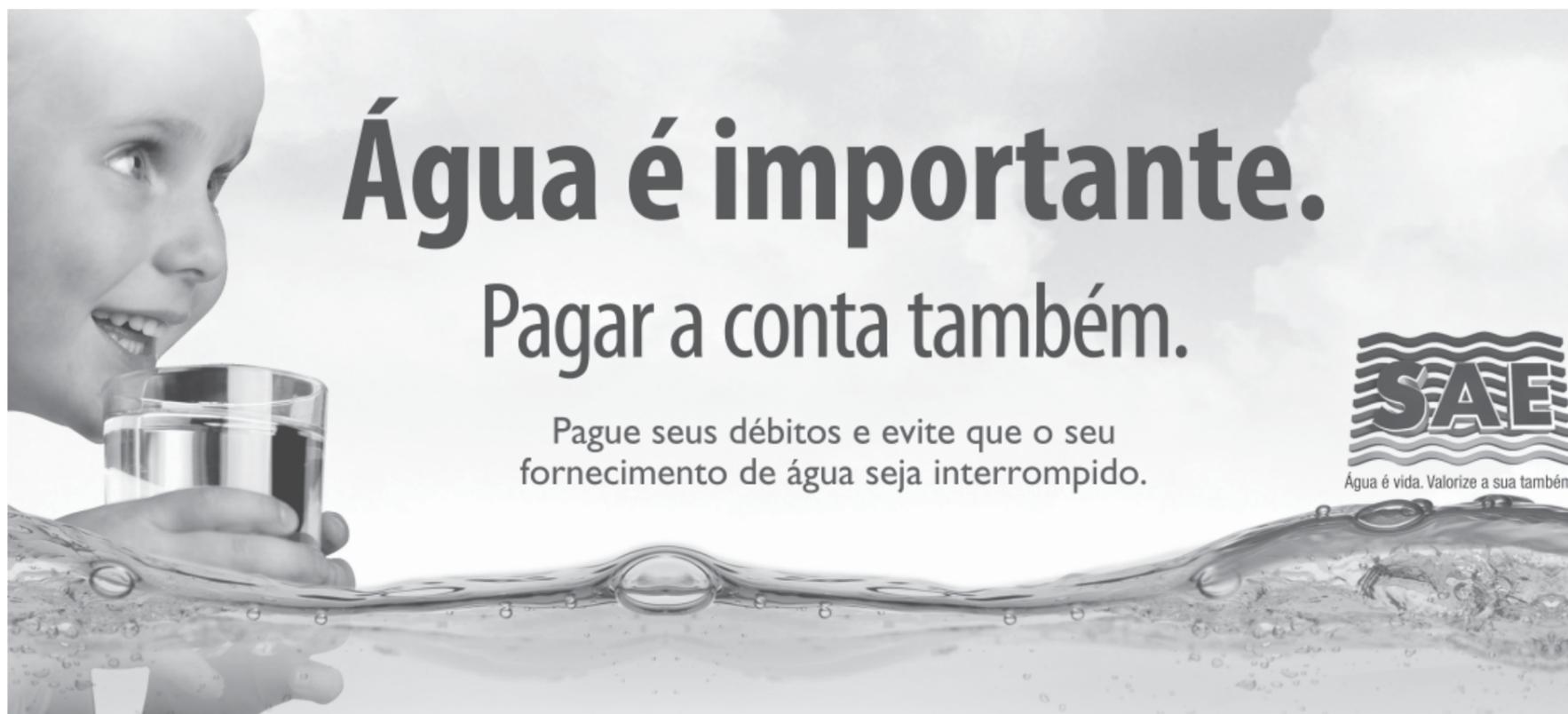
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 - PROCESSO 8740/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) COPOS DE 200ml IMPRESSOS, 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) TAMPAS SELO ALUMÍNIO / PE 75mm sem impressão, para serem utilizados no envase de água, objetivando a divulgação da qualidade da água distribuída à população através do fornecimento de copos de água impressos com sua logomarca em eventos importantes**, de acordo com o Edital de Pregão 009/2015, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **14 DE JULHO DE 2015, até às 12:30 (DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do

Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil** ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 PROCESSO 8743/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**, objetivando atender os diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com o Edital de Pregão 011/2015, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no





dia **15 de JULHO de 2015, até às 12h:30m**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

- **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, visando o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES, REGISTROS, TUBOS E DEMAIS MATERIAIS PARA SANEAMENTO BÁSICO, objetivando atender os diversos serviços de manutenção de água e esgoto, substituição de ramais, desentupimento de redes coletoras de esgotos, manutenção de vazamentos, manutenção de poços artesianos e construção de redes diversas**, de acordo com o **Edital de Pregão 013/2015 e seus Anexos**, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE, Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, **no dia 17 de JULHO DE 2015, até às 08:h30m (oito horas E trinta minutos)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou GRATUITAMENTE** no endereço via

INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.569, de 16 de junho de 2015

“Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Araguari, alterada pelas Leis nºs 4.263, de 30 de agosto de 2006, e 5.448, de 13 de novembro de 2014.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Araguari, alterada pelas Leis nºs 4.263, de 30 de agosto de 2006, e 5.448, de 13 de novembro de 2014, passa a ter esta redação:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura, órgão de natureza colegiada, com atribuições consultivas e normativas, integrante do Sistema Nacional de Cultura, vinculado à estrutura orgânica básica da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), tem a finalidade de promover e incentivar o desenvolvimento das ciências, letras, artes e de todas as manifestações de natureza cultural no âmbito do Município de Araguari.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC





ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

